

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br**LEI N. 5064 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 11.079,75 (onze mil setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada na Contadoria Municipal nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 11.079,75 (onze mil setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), para suplementação de verba do orçamento vigente.

Art. 2º Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

09	Secr. Mun. Defesa, Desenv. Social e Cidadania
09.08.00	Fundo Municipal de Assist. Social
3.3.50.00.00-08.243.4009.2452-95	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos R\$ 11.079,75.

Art. 3º O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 09 de dezembro de 2015.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 09 de dezembro de 2015.

Ivanira A de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”